



LEI N. 10.833.

Autor: Vereador Cristiano Niero Astrath.

Institui a Semana e o Dia Municipal da Conscientização da Epilepsia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a **Semana Municipal da Conscientização da Epilepsia**, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 26 de março.

§ 1.º Fica instituído o Dia Municipal da Conscientização da Epilepsia, a ser comemorado no dia 26 de março.

§ 2.º A semana e o dia instituídos por esta Lei ficam incluídos no calendário oficial do Município.

Art. 2.º A Semana e o Dia Municipal da Conscientização da Epilepsia têm como objetivo principal informar a sociedade em geral acerca das características de tal síndrome, possibilitando aos envolvidos adotarem as medidas adequadas ao convívio e ao auxílio aos portadores de epilepsia nos momentos de crise.

Art. 3.º A Administração Municipal poderá promover eventos alusivos às datas junto à rede pública municipal de ensino e demais repartições públicas municipais.

Art. 4.º Caberá ao Poder Executivo promover a capacitação dos profissionais da área da saúde, educação e outros servidores lotados



nos demais órgãos da Administração Municipal, visando à prevenção, ao diagnóstico e ao tratamento da epilepsia, bem como adotar as medidas necessárias à integração e à inclusão dos portadores de epilepsia na vida em sociedade.

Art. 5.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios com o Estado e a União, bem como firmar termos de parceria com entidades da iniciativa privada e outros setores da sociedade civil para o cumprimento da presente Lei, em especial para a realização de atividades como palestras sobre o campo temático.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de abril de 2019.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete